

LEI N° 268 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1960.

=====

=  
Dispõe sobre a aquisição, por compra, de Francisco Braz de Oliveira, dos lotes 1, 2 e 3 da quadra n° 224-D, necessário à construção dos reservatórios de água da cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, de Francisco Braz de Oliveira, pela importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), dos lotes 1, 2 e 3 (um, dois e três) da quadra n° 224-D (duzentos e quarenta e quatro "D"), da planta geral desta cidade, necessários à construção dos reservatórios do serviço de abastecimento de água da cidade.

§ único - Os lotes referidos medem 28 (vinte e oito) metros de frente para a Rua Santos Dumont e 39 (trinta e nove) metros de frente para a Rua Euclides da Cunha e 31 (trinta e um) metros na divisa dos lotes 7 e 9 da mesma quadra n° 224-D, divisando, pelos fundos, com o espigão divisor Dracena-Metropole na extensão aproximada de 29,50 (vinte e nove metros e meio), formando assim um quadrilátero irregular com a área de 905,25 m<sup>2</sup> (novecentos e cinco metros e vinte e cinco centésimos quadrados).

Artigo 2° - Para execução desta lei será utilizado parte dos recursos constantes da Verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item II - Desapropriação de Imóveis - do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Dracena, 26 de fevereiro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por  
afixação em lugar público do  
costume, nesta Secretaria da  
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO  
= Secretário =